

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 20/2021**  
**De 03 de fevereiro de 2021**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Trata-se de abertura de crédito para movimentação financeira da emenda parlamentar n.º 36110021, cuja destinação é subsidiar a entidade Sociedade Movimento dos Focolari.

Para utilização do recurso, é necessária a suplementação de dotação orçamentária, onde não estava previsto o referido saldo, que já se encontra em conta corrente aberta pelo Ministério da Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Esclarecemos que para transferência do recurso em questão, deverá ser firmado Termo de Colaboração entre o Município de São Roque e a entidade beneficiada.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 20/2021**  
**De 03 de fevereiro de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(572) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00 .....R\$ 200.000,00  
Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Parcerias com o Terceiro Setor

**TOTAL: .....R\$ 200.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devido a Emenda Parlamentar N° 36110021, firmado com o Ministério da Cidadania destinado a entidade Sociedade Movimento dos Focolari;

**TOTAL: .....R\$ 200.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/02/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 08 de Janeiro de 2021.

Ofício DB nº03/2021

Ao: Departamento de Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de dotação orçamentária

Prezado Diretor

Senhor *Marcos Adriano Cantero*,

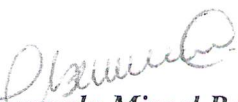
Venho através deste, solicitar a abertura de dotação orçamentária para a transferência da emenda parlamentar nº 36110021, recurso Federal, destinado a entidade *Sociedade Movimento dos Focolari*.

Esclarecemos que o recurso no valor de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais) já se encontra depositado em conta corrente aberta pelo Ministério da Cidadania no Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá transferi-lo a referida entidade mediante assinatura de Termo de Colaboração.

Mediante a abertura de dotação orçamentária solicitada junto ao presente Departamento de Finanças, e sob interveniência deste para necessária autorização legislativa à movimentação financeira, alocará recursos na descrição da ação: Programa: Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Ação: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Na oportunidade renovamos nossa elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

  
*Marisa Bernardo Misael Barbosa*

*Diretora*

*Departamento de Bem-Estar Social*



## Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR Individual	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	EMENDA 36110021
EMENTA 21 - Sociedade Movimento dos Focolari - SMF		
MODALIDADE DE EMENDA Individual		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA 20 - Orçamento da Seguridade Social		
ÁREA DE GOVERNO 06 - Assistência Social		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO 071 - Assistência Social	TIPO DE REALIZAÇÃO 285 - Atenção à Família/Criança/Adolesc./Idoso/Pessoa com defic.	

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 55000 - Ministério da Cidadania	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
---	--

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.5031.219G.

FUNÇÃO 08 - Assistência Social	SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária
-----------------------------------	--

PROGRAMA  
5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO  
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

SUBTÍTULO  
- No Município de Vargem Grande Paulista - SP

LOCALIDADE BENEFICIADA 3556453 - Vargem Grande Paulista	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
--	---------------------------

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	em R\$ 1,00	
Ente federativo apoiado (unidade)	0	1		
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO	
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	6	200.000	
<b>TOTAL:</b>			<b>200.000</b>	

### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO	em R\$ 1,00	
000002916	151	3	90 Aplicações Diretas	0	2	200.000		
<b>TOTAL:</b>							<b>200.000</b>	

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa manter, ampliar e qualificar os serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial ofertados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, os recursos da ação destinam-se ao cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para construir, ampliar, concluir, reformar, adaptar, recuperar, prover, equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os Municípios, Estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica são direcionados apenas aos Municípios e o Distrito Federal. Os repasses cujo objeto envolva a execução de obras (construção, reforma etc) somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas/estatais. Quando o objeto dos repasses visar apenas prover, equipar e modernizar unidades, mantida a responsabilidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal de executarem a ação e prestarem contas dos recursos recebidos ao FNAS, os entes favorecidos com as transferências poderão, desde que observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades privadas sem fins lucrativos, integrantes da rede de serviços de proteção social do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, em consonância com o nível de proteção social, desde que, ainda que indiretamente ou por via reflexa, a aplicação dos recursos não auxiliem, subvençionem ou contribuam para o aumento do capital das referidas unidades. O objetivo da ação é apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão. A ação também custeará as despesas decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para operacionalização de contratos de repasse.

Autor(a): 3611 - Luiza Erundino

Alteração: 24/10/2019 às(s) 08:06:42h

\***IMPORTANTE:** Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 24/10/2019 às 08:13:14h

(Emendament)

(AEM024)

Página 27 de 28



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 22/2019 - LOA 2020

## Espelho - Emenda à Despesa

---

### JUSTIFICATIVA

Base Legal: Constituição Federal de 1988 (Art. 203 e 204); Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93); Lei nº 9.604/98; Lei nº 12.435/11 (Lei do SUAS); PLDO 2019; Decreto nº 6.170/07; Decreto nº 7.492/11 (Brasil sem Miséria); Decreto nº 7.788/2012 (Regulamenta o FNAS); Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 (Resolução CNAS nº 145); Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB SUAS); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); Portarias MDS nº 130/2017, nº 2.600/2018 e 2.601/2018.  
- Sociedade Movimento dos Focolari - CNPJ: 44.245.488/0001-92